



ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 3427 de 30 de novembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0663	8.000,00	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0664	5.000,00	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	02	0665	4.000,00	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	02	0666	8.000,00	
Total.....						25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	25.000,00	
Total.....						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3429 de 30 de novembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento

na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a fim de suplementar as seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0336	70.000,00	
Total.....						70.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0040	5.000,00	
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0548	65.000,00	
Total.....						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3431 de 30 de novembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar as seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0480	15.000,00	
Total.....						15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	15.000,00	
alor Total.....						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.432 de 30 de novembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais reais), a fim de suplementar as seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0185	400,00
Total.....					400,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	4.4.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0184	400,00
Total.....					400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3433 de 1º de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0057	1.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0299	1.500,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0529	5.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0595	92.500,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0597	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0609	47.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	02	0675	3.000,00
Total.....					153.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0390	153.000,00
Total.....					153.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.434 de 1º de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.761,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020	2.500,00
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0029	3.161,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	7.500,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0036	9.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0132	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0134	13.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 3135	01	0250	2.000,00



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirospolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirospolis.sp.gov.br

Custo desta edição - R\$ 740,00 0

10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0435	4.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0447	1.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0448	1.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0449	3.600,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0474	2.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0482	2.000,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0568	500,00
Total.....					57.761,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 57.761,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0041	55.261,00
10.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0567	2.500,00
Total.....					57.761,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.436 de 1º de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.877,00 (hum mil e oitocentos e setenta e sete reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0480	910,00
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0485	967,00
Total.....					1.877,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.877,00 (hum mil e oitocentos e setenta e sete reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0482	1.877,00
Total.....					1.877,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2011.

2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.437 de 1º de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.068,40 (vinte e oito mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0122	850,40
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0125	11.600,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0135	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0137	5.618,00
Total.....					28.068,40

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 28.068,40 (vinte e oito mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0099	13.295,60
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0107	62,51
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0113	125,50
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0117	1.422,10
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2333	01	0133	374,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	02	0139	737,89
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0142	11.317,80
06.01.00	4.4.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0154	733,00
Total.....					28.068,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8205 de 26 de dezembro de 2011

Constitui Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - eventual falta administrativa ou disciplinar dos empregados públicos e servidores públicos municipais;

Considerando - que na apuração dos fatos possa ficar evidenciada a prática de atos em desconformidade com a legislação trabalhista vigente e demais regramentos que regem o comportamento e disciplina deste;

Considerando - a necessidade de manter a disciplina e a harmonia que deve reinar em todas as Secretarias

Municípios;

Considerando - os termos da representação encaminhada por quaisquer pessoas imputando a qualquer servidor falta cometida;

Considerando - o exercício da ampla defesa e do contraditório aos servidores;

Considerando - o que prevê a Lei Municipal nº 2233, de 30.10.2004, com posteriores alterações;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Lei Complementar Municipal nº 141/2009, com posteriores alterações, e o Decreto nº 2516, de 03.10.2007, alterado pelo Decreto nº 2523, de 06.11.2007, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais, assim como os demais regimentos que disciplinam as atividades dos servidores;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, que será composta pelos seguintes funcionários públicos municipais:

Dra. Ellen Bueno Paganotti - Presidenta
Dr Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho - Secretário

Membros:

Dra. Graziela Boggian Levy
Dr. Marco Antonio Magalhães dos Santos
Sr. José Aparecido Benedito
Sr. Carlos Eduardo Zaros
Sra. Claudineia Adriane Catai Scatolin
Sra. Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário
Sra. Maria Vane Tonelotti Giardini
Sra. Maria Inez Vidoretti Argenton
Sra. Márcia Modolo Sanchez
Sra. Rogiane Aparecida Corte
GM. Sra. Cássia de Moraes
GM. Sr. Lucas Loureiro Martins

Parágrafo Único - O objetivo de se instaurar um processo administrativo ou Sindicância, é apurar fatos na conduta da relação trabalhista dos empregados e servidores públicos municipais junto a Administração Pública Municipal, bem como eventual responsabilidade dos empregados e servidores públicos em atos a serem apurados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, inclusive, os de consulta, assessoramento ou assistência de outras quaisquer unidades do Município, fazendo jus ao que especifica o artigo 5º, caput, e § 1º, da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 3º - Em cada processo administrativo ou sindicância instaurada, três membros da Comissão serão designados para dar andamento ao feito, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 60 (sessenta) dias para Processo Administrativo Disciplinar e 30 (trinta) dias para Processo de Sindicância, prazos estes prorrogáveis por igual período até a conclusão dos trabalhos, que ao final será remetido os autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 7986, de 1º de abril de 2011 e 8097, de 1º de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

DR. FRANCISCO RAFAEL FERREIRA
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8206 de 26 de dezembro de 2011

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8150, de 4 de outubro de 2011, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria

Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8150, de 4 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a contar de 4 de outubro de 2011, admitida a Sra. Marcella Sbeghen Yassuda, portadora do R.G nº 33.594.379-2, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 136.858.497-26, no emprego público de Psicóloga - Ref. 05 (CH-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único -

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 4 de outubro de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.207 de 29 de dezembro de 2011

Constitui Comissão Julgadora do Processo Seletivo nº 01/2011, e designa seus membros, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão composta pelos seguintes membros: Lourdes Aparecida Boteon Pio, João Batista de Matos, Alessandra Wiebeck Caniatto, Francislene Ramo Fabris e Rosana Giovanoni Ciaramello, para sob a presidência da primeira, procederem o acompanhamento, supervisão e demais providências necessária e relativas ao que dispõe o Processo Seletivo nº 01/2011, que visa formação de cadastro para preenchimento das funções públicas de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II - Matemática, Professor de Educação Básica II - História, Professor de Educação Básica II - Geografia, Professor de Educação Básica II - Ciências, Professor de Educação Básica II - Educação Artística, e Professor de Educação Básica II - Educação Física, em caráter temporário, a ser realizado na Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8201, de 20 de dezembro 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Extrato de Publicação

Decreto nº 3372, de 24 de outubro de 2011

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Publicado na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - Edição nº 357, de 30/12/2011 - Pg. 1 **LEIA-SE** como **CONSTA** e não como **CONSTOU**:

Decreto nº 3445, de 9 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 075/2011

Objeto: Prestação de serviços de reparos na Quadra Poliesportiva do Ginásio Municipal de Esportes "Governador Orestes Quércia" de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 075/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Giulliano Kaleb Nardini – ME com valor global de R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), com condições de pagamento, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da expedição da Autorização de Fornecimento, à vista de apresentação de nota fiscal/fatura.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Giulliano Kaleb Nardini – ME.

Cordeirópolis, 04 de janeiro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 077/2011

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede de computadores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 077/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Giovana Cristina Ventura – ME com valor global de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), com condições de pagamento, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da expedição da Autorização de Fornecimento, à vista de apresentação de nota fiscal/fatura.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Giovana Cristina Ventura – ME.

Cordeirópolis, 04 de janeiro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume: Termo de Prorrogação de Prazo nº. 100/09Contrato: 094/2007Data: 30/12/2009Licitação: Convite nº. 20/2007Contratado: Dagoberto FrancoObjeto: prestação de serviços de medicina ocupacionalPrazo: 31/12/2010Termo de Prorrogação de Prazo nº. 101/09Contrato: 093/2007Data: 30/12/2009Licitação: Convite nº. 20/2007Contratado: Paulo Antonio dos Santos BrancoObjeto: prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalhoPrazo: 31/12/2010Termo de Prorrogação de Prazo nº. 89/10Contrato: 094/2007Data: 30/12/2010Licitação: Convite nº. 20/2007Contratado: Dagoberto FrancoObjeto: prestação de serviços de medicina ocupacionalPrazo: 31/12/2011Termo de Prorrogação de Prazo nº. 90/10Contrato: 093/2007Data: 30/12/2010Licitação: Convite nº. 20/2007Contratado: Paulo Antonio dos Santos BrancoObjeto: prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalhoPrazo: 31/12/2011Termo de Prorrogação de Prazo nº. 13/11Contrato: 092/2009Data: 13/04/2011Licitação: Concorrência nº. 02/2009Contratada: Prime Engenharia e Construções LtdaObjeto: execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de área de lazer e parques no Jardim Eldorado, na cidade de Cordeirópolis.Prazo: 10/09/2011Processo Administrativo nº. 1074/2011Termo de Prorrogação de Prazo nº. 18/11Contrato: 047/2010Data: 10/06/2011Licitação: Pregão Presencial nº. 11/2010Contratada: M & G Consultoria e Representações Empresariais LtdaObjeto: prestação de serviços de suporte administrativo, técnico e educacional à Secretaria Municipal de EducaçãoPrazo: 11/06/2012Processo Administrativo nº. 1672/2011Termo de Prorrogação de Prazo nº. 18-A/11Contrato: 048/2010Data: 10/06/2011Licitação: Pregão Presencial nº. 11/2010Contratada: Maurício Valente Mairinque MeObjeto: prestação de serviços de suporte administrativo, técnico e educacional à Secretaria Municipal de EducaçãoPrazo: 11/06/2012Processo Administrativo nº. 1642/2011Termo de Prorrogação de Prazo nº. 39/11Contrato: 037/2011Data: 04/11/2011Licitação: Tomada de Preços nº. 01/2011Contratada: Aracons Construtora LtdaObjeto: execução de obras e serviços de engenharia, para a construção da Praça "José Luiz Buzatto" na cidade de Cordeirópolis, Estado de São PauloPrazo: 03/01/2012Processo Administrativo nº. 3036/2011Contrato nº. 51/2011Data: 03/08/2011Valor: R\$ 64.600,00Licitação: Convite 49/2011Contratada: River Jardinagem LtdaObjeto: prestação de serviços de fornecimento e plantio de mudas de palmeiras imperiais e grama esmeralda, em área verde localizada à Rua Valdomiro Bertanha no Município de Cordeirópolis.Vigência: 02 mesesProcesso Administrativo nº. 1035/2011

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Departamento de SuprimentosDivisão de Licitações - Contratos

Faculdade Municipal de Cordeirópolis
Processo Seletivo 2012

Edital

Cordeirópolis, 29 de Dezembro de 2011.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estão abertas as inscrições no período de 09/01/2012 a 18/01/2012 para o Processo Seletivo Concurso Vestibular da Anhanguera - Uniderp, no Pólo Presencial de Cordeirópolis para os cursos de graduação em:

CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM ANOS	VAGAS
Administração	04 anos	40
Ciências Contábeis	04 anos	40
Pedagogia	03 anos e 1/2	40
Logística	02 anos	40
Recursos Humanos	02 anos	40

AULAS de 2ªs a 5ªs FEIRAS NO HORÁRIO DAS 19:20h ÀS 22:30h.

1.2. Os interessados deverão comparecer munidos de documentos pessoais e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Residir em Cordeirópolis há 5 anos ou mais para os bolsistas.
- Documentos que comprovam: certidão de matrícula do imóvel de propriedade, título de eleitor e carteira de trabalho.
- b) Não ter curso superior e não estar cursando Curso Superior. Preencher declaração no ato da matrícula.
- c) Assumir a responsabilidade de ressarcir a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis de todas as despesas investidas com as mensalidades e/ou anuidades para custeio do curso acima descrito, no caso de desistência ou abandono por qualquer motivo antes da aprovação final e consequente formatura e/ou colação de grau.
- d) Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados de convocação de chamadas e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula.
- e) O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de apoio para realizar a prova deverá solicitá-lo na ficha de inscrição para o referido PROCESSO SELETIVO.

Taxa de inscrição

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

1.3. As inscrições serão realizadas no pólo - Faculdade Municipal de Cordeirópolis - endereço Rua Visconde do Rio Branco, nº 452 Centro, no horário das 7h30 às 19h30.

1.4. Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição, nos casos de desistência do candidato ou ausência no dia do Vestibular.

2. DAS DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. As provas ocorrerão no dia 22 de janeiro de 2012.

Início: às 9 h

Término: às 12h

Local: Escola Coronel José Levy, Rua Visconde do Rio Branco, nºs 417 e 437.

Observação: Os portões serão fechados impreterivelmente às 8h45min., horário local.

3. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A prova será constituída por uma redação. A pontuação aplicada na correção será de 0 a 10, admitindo 0,5 como fração. Para efeito de classificação, será considerada a nota de redação e, em caso de empate

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

entre candidatos, terá preferência o candidato de maior idade, seguido de número de filhos.

3.2. As provas do PROCESSO SELETIVO serão realizadas com a utilização da seguinte modalidade: PROVA DISCURSIVA COMPOSTA DE REDAÇÃO.

3.2.1. A nota atribuída à redação será de 0 (zero) a 10 (dez) sendo 5 (cinco) a nota mínima para classificação

3.3. O candidato não poderá optar pela entrega do comprovante legal das notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), e nenhum outro meio de obtenção de notas que não seja o da prova de redação.

4. REGULAMENTO DAS PROVAS

4.1. Os candidatos que farão as provas deste PROCESSO SELETIVO deverão comparecer no local para realização das provas, com meia hora de antecedência e vir munido de:

- Cédula de Identidade (original), ou outro documento com foto: CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho CTPS.

- comprovante de inscrição e de seu pagamento (recibo de pagamento)

- caneta esferográfica com tinta azul ou preta

No caso do candidato não estar constando em lista oficial de inscritos, poderá o mesmo realizar a prova mediante a apresentação do comprovante de pagamento e documentos citados até a constatação da inscrição pelo polo e órgão responsável.

Não será admitido o uso de corretivos.

4.1.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação do documento oficial de identificação contendo foto.

4.2. Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular e nenhum equipamento para comunicação externa, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e dicionário.

4.3. Os acessos aos locais de realização das provas serão fechados impreterivelmente no horário previsto para a realização das mesmas, e não será permitido o ingresso de candidatos após o seu início, sob qualquer motivo alegado.

4.4. Nenhum candidato poderá entregar a folha de redação antes de decorridos 60 minutos (sessenta minutos) do início das provas, cuja duração será de 3 horas.

4.5. Será desclassificado deste PROCESSO SELETIVO o candidato, cujo os textos aos quais não serão atribuídos pontos e portanto a nota da Prova será ZERO avaliando-se os critérios:

a) Em branco, textos com até 05 linhas escritas;

b) Nulos, textos em que haja a intenção clara do autor de anular a redação (palavrões, riscos ou desenhos não acompanhados de texto etc);

c) Ilegível, texto com letra totalmente ilegível ou em outra língua que não seja a portuguesa;

d) Fuga do tema, texto que não desenvolve o tema da redação;

e) Não comparecer no local e hora indicada no dia do PROCESSO SELETIVO;

f) Não obter a nota mínima de 5 (cinco) pontos na prova;

g) Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Concurso ou tiver atitudes de indisciplina durante a realização deste, independentemente de sanções legais;

h) Utilizar documentos falsos ou irregulares.

4.5.1. Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

4.5.2. É proibida a permanência de pessoas estranhas no recinto da prova.

5. Critérios de avaliação por competências

A avaliação da prova de redação será feita por meio de competências. Cada competência da redação analisada terá o valor de no máximo 2 pontos. A nota global da Redação será a soma das notas das cinco competências, totalizando, no máximo, 10 pontos.

A) Competência I - Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.

Pontuação máxima 2 pontos.

Avaliar o uso adequado do seguinte conjunto de requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas, acentuação, separação de sílabas, hífen, pontuação, colocação de pronomes; flexão nominal e verbal; concordância nominal verbal; parágrafo; regência verbal e nominal.

Notas a serem atribuídas:

Insuficiente ou Precário 0,5

Regular 1,0

Bom 1,5

Excelente 2,0

B) Competência II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo. Pontuação máxima 2 pontos Aspecto principal a ser considerado na avaliação: compreensão do tema. A estrutura desejável para o texto produzido é a dissertativa, com introdução, desenvolvimento e conclusão.

IMPORTANTE Os textos em forma de poema e narração não serão aceitos. Nesse caso a nota a ser atribuída é ZERO.

Notas a serem atribuídas:

Insuficiente tangenciou o tema: 0,5

Regular desenvolveu razoavelmente o tema: 1,0

Bom desenvolvimento do tema e bom domínio da estrutura dissertativa: 1,5

Excelente domínio do tema e bom domínio da estrutura dissertativa: 2,0.

C) Competência III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista (enfrentamento da situação problema).

Pontuação máxima 2 pontos

Avaliar a coerência textual: organização do texto quanto à sua lógica bem como a coerência das idéias e das partes.

Notas a serem atribuídas:

Insuficiente ou Precário 0,5

Regular 1

Bom 1,5

Excelente 2

D) Competência IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Pontuação máxima: 2 pontos

Avaliar a coesão textual: ligação (articulação) das partes do texto, com uso adequado de recursos

coesivos morfo- sintáticos (conjunções, pronomes relativos, advérbios, pontuação, seqüência temporal) e lexicais (precisão na escolha das palavras, no uso de sinônimos, repetição, reiteração, etc).

Notas a serem atribuídas:

Insuficiente ou Precário 0,5

Regular 1

Bom 1

Excelente 2

E) Competência V - Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado.

Pontuação máxima: 2 pontos

Avaliar a proposta de intervenção na realidade ou na situação-problema.

Notas a serem atribuídas:

Insuficiente ou Precário 0,5

Regular 1

Bom 1

Excelente 2

IMPORTANTE: No rodapé de cada redação há um espaço reservado para o uso exclusivo dos organizadores do vestibular.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O PROCESSO SELETIVO será classificatório.

6.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando os dispostos no item 5.

6.3. Serão convocados, para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Logística e Recursos Humanos os candidatos que obtiverem maior número de pontos, no limite das vagas oferecidas.

6.4. Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.

6.5 Serão ofertadas 40 vagas para cada curso.

6.6 Os alunos do Pro - Uni não participarão desse Processo Seletivo.

6.7 Na desistência dos alunos classificados nas 40 primeiras colocações será dado continuidade na lista de classificação geral .

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração outorgada por instrumento particular, com poderes específicos para tanto, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi classificado e convocado.

7.2. O candidato classificado e convocado para matrícula, através da publicação realizada no pólo/ FACULDADE MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, item 5.5, deverá comparecer no prazo de até 4 (quatro) dias úteis da convocação, para a sua efetivação.

7.3. Os candidatos convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos na Secretaria do pólo. (a via original para conferência e duas cópias para arquivo).

a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante registrado, Certificado de Conclusão de Curso ou de Exame Supletivo completo, Certificado

de equivalência de estudos publicado no diário oficial, para alunos que cursaram Ensino Médio no exterior;

b) 02 cópias do Histórico Escolar Ensino Médio, 01 cópia autenticada e 01 cópia simples;

c) 02 cópias simples da Cédula de Identidade (RG);

d) 02 cópias simples do Título de Eleitor (maiores de 18 anos);

e) 02 cópias simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) 02 cópias simples da Certidão de Reservista Militar (candidato sexo masculino);

g) 02 cópias simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

h) 03 fotos em tamanho 3x4 recente;

i) 02 cópias simples do Comprovante de Residência (água, energia elétrica ou telefone);

J) As despesas com o material didático ficará por conta do aluno.

Resultado

Os resultados estarão disponíveis no portal do vestibular no endereço www.cordeirópolis.sp.gov.br e afixado no Pólo de Cordeirópolis - Faculdade Municipal de Cordeirópolis no dia

31/01/12.

Matrículas: 1ª chamada dia 01/02/2012 a 07/02/2012

2ª chamada dia 08/02/2012

3ª chamada dia 09/02/2012

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados de convocação de chamadas e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula;

8.2. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de apoio para realizar a prova deverá solicitá-lo na ficha de inscrição para o referido PROCESSO SELETIVO;

8.3. O aluno/acadêmico que estiver apto a ingressar nos quadros da Faculdade Municipal , e o fazendo, em caso de desistência por qualquer motivo exceto por morte, estará obrigado a ressarcir aos cofres públicos o montante corrigido pelo IPCA-E referente à suas despesas (mensalidades/anuidade) investida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para tanto as partes assinarão no ato da matrícula Termo de Compromisso / Contrato

8.4. As instruções acima foram tiradas do EDITAL Nº 001/RTR/2011, de 29 de Dezembro de 2011 cujo objeto é o Processo Seletivo Concurso Vestibular da Universidade Anhanguera- UNIDERP, do 1º semestre de 2012, para o

oferecimento de cursos na modalidade a distância, por meio de seu Centro de Educação a Distância (CEAD), nos Polos de Apoio Presencial vinculados a esta Instituição de Ensino, conforme Portaria SESU/MEC n. 879, de 18.11.2008, doravante denominado simplesmente Processo Seletivo, é destinado aos portadores de Certificado de Ensino Médio ou equivalente.

Cordeirópolis, 29 de Dezembro de 2011

Profa. Lourdes Aparecida Boteon Pio

Secretária Municipal de Educação de Cordeirópolis

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Limeira através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limeira e Município de Cordeirópolis através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis, visando a formalização de contratações de serviços de saúde ofertados.

O município de Limeira, através de sua Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.132.495/0001-40, sito a Rua Alberto Ferreira, 179 – Centro Limeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Limeira, Dr Gerson Hansen Martins, brasileiro, médico cardiologista, portador da carteira de identidade nº 7.291.800, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 030.365.068-02 doravante denominado simplesmente SMS de Limeira e o município de Cordeirópolis, através da sua Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.445/0001-22, sito a rua Flaminio Levy, 201 – Vila Nossa Senhora Aparecida, Cordeirópolis, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Kelen Cristina Ramo Carandina, tecnólogo de gestão em serviços de saúde, portador da carteira de identidade nº 25.206.968-7, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF 252.855.368-47, doravante denominado simplesmente SMS de Cordeirópolis, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes Leis nº 8080/90 e nº 8.142/90 e Norma Operacional Básica nº01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Compromisso entre Entes Públicos, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que coube e pela Lei Municipal de Cordeirópolis nº 2762 de 29 de setembro de 2011 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a contratação dos serviços de saúde ofertados e respectiva forma de pagamento dos serviços de socorro e salvamento através do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, implantado no município de Limeira com base descentralizada no município de Cordeirópolis. §1º A formalização da contratação se dará através da prestação dos serviços ofertados na área de abrangência que compreende os municípios de Limeira e Cordeirópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS GERAIS

Estabelecer e organizar o sistema municipal e regional na lógica da proposta do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1864/GM de 29/09/2003 se responsabilizando pelo componente da Regulação dos atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência e pela transferência de pacientes graves da região.

Fica assegurado o sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo paciente em situação de urgência ou emergência, traumático ou não traumático, parturientes que sofram de agravos agudos à saúde por causas externas, doenças agudas ou complicações de doenças crônicas pré-existentes, transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde qualificados para esse fim até o nível hospitalar do sistema público de saúde, intermediando através da central de regulação médica das urgências, as transferências de pacientes graves nos níveis de complexidade identificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- b) Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- c) Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- d) Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;
- e) Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Civil, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil;
- f) Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- g) Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- h) Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- i) Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- j) Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- l) Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- m) Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

- I DA SMS de Limeira se compromete a:
 - a) Apresentar relatório mensal até o quinto dia útil de cada mês
 - b) disponibilizar espaço adequado para Central de Regulação de Urgência
 - c) garantir equipe para tripulação da USA, dos transportes básicos e pessoal de apoio
- II DA SMS de Cordeirópolis se compromete a:

- a) Municipal de Saúde de Limeira conforme previsto na Lei Municipal de nº 2762 de 29 de setembro de 2011 até o quinto dia útil do mês subsequente do serviço prestados.
 - b) disponibilizar espaço físico adequado para sede da base descentralizada do SAMU
 - c) garantir equipe para tripulação do transporte básico implantado no município
- III DA SMS de Limeira e SMS de Cordeirópolis se comprometem conjuntas:
- a) Promover as alterações necessárias no Projeto Regional SAMU, sempre que necessário, com vistas a garantir o atendimento adequado e satisfatório para população adscrita.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Termo de Compromisso, serão destinados recursos financeiros no valor de até R\$ 1,35 por habitante/mês no primeiro mês do serviço realizado e nos meses subsequentes o valor de R\$ 1,08 por habitante/mês, que serão repassados do FMS de Cordeirópolis para o FMS de Limeira. O Município de Limeira investirá o mesmo montante de recursos próprios para financiamento do SAMU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Termo serão acompanhados pela gestão de ambos os municípios e enviadas aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde para apreciação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações poderão se dar de comum acordo entre as Secretarias Municipais, com exceção do tocante do seu objeto, mediante celebração de Termo Aditivo.

§ 1º o volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Termo poderá ser alterado de acordo, nas seguintes hipóteses:

- a) Variação do repasse do Ministério da Saúde de acordo com a Política de Qualificação das urgências e emergências.
- b) Alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Termo que impliquem no recurso financeiro.

§ 2º As partes somente poderão fazer alterações nesse Termo de Compromisso se respeitado a publicação de no mínimo 90 (noventa) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução desse Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na Programação financeira constante na Cláusula Sexta poderá, mediante informação entre as Secretarias Municipais de Saúde de Cordeirópolis e Limeira, poderá ser alterado total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- II. Aumento do financiamento pelo Ministério da Saúde no Custeio do Serviço Móvel de Urgência – SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

As Secretarias Municipais de Saúde de Limeira e Cordeirópolis providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas ou ainda denunciadas por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a partir do 6º (sexto) mês de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

No decorrer da vigência desse Termo de Compromisso, os casos omissos às controvérsias entre a SMS relativas a interpretação ou a aplicação deste Termo de Compromisso, que a gestão de saúde ou respectivos conselho municipal de saúde não consiga resolver, as partes diligenciarão para solucioná-las, pela negociação. Parágrafo Único. Se a gestão da saúde não conseguir resolver as controvérsias, essas serão submetidas à apreciação da Comissão Bipartite do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis, estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados. E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

01 de outubro, 2011.

Dr Gerson Hansen Martins
Secretário Municipal de Saúde
Limeira-SP

Kelen Cristina Ramo Carandina
Secretária Municipal de Saúde
Cordeirópolis-SP

TESTEMUNHA:
RG:

TESTEMUNHA:
RG:

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Secretaria de Saúde

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no artigo 91, Seção I, Item XVII, da instrução nº. 2 de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, COMUNICA e torna público, a relação de valor, cargos e empregos públicos desta Autarquia Municipal em 31 de Dezembro de 2011, conforme relação abaixo:

Den.do Cargo/Emprego Público	Ref/Sal.	Valor R\$. inicial	Tipo de Cargo/Emp.
Presidente Executivo	A1 (ch-40)	5.127,60	Comissão
Assessor do Presidente	E (ch-40)	1.134,93	Comissão
Diretor de Coordenadoria	B (ch-40)	2.335,23	Comissão
Chefe de Divisão	C (ch-40)	1.829,87	Comissão
Contador	6 (ch-30)	1.482,39	Permanente Conc.
Tesoureiro	6 (ch-30)	1.482,39	Permanente Conc.
Oficial Administrativo	4 (ch-30)	1.166,79	Permanente Conc.
Escriturário	5 (ch-40)	1.040,22	Permanente Conc.
Auxiliar Administrativo	3 (ch-30)	1.040,22	Permanente Conc.
Auxiliar de Serviços Gerais	1 (ch-40)	692,74	Permanente Conc.
Vigia	2 (ch-40)	755,89	Permanente Conc.
Operador de Máquina	5 (ch-40)	1.040,22	Permanente Conc.
Motorista	4 (ch-40)	945,43	Permanente Conc.
Leiturista	4 (ch-40)	945,43	Permanente Conc.
Assistente de Almoxarife	4 (ch-40)	945,43	Permanente Conc.
Encanador	4 (ch-40)	945,43	Permanente Conc.
Técnico em Química	5 (ch-30)	1.292,90	Permanente Conc.
Operador de ETA	3 (ch-40)	850,51	Permanente Conc.
Operador Técnico. ETA/EETE	07(ch-40)	1.227,35	Permanente Conc.

Cordeirópolis, 31 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL**

Termo de Prorrogação nº 04 ao Contrato nº 10/08
Licitação: Convite nº 10/08
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: AUTO POSTO PELICANO DE CORDEIRÓPOLIS LTDA.
Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2012
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 30 de dezembro de 2011

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL**

Termo de Prorrogação nº 06 ao Contrato nº 14/06
Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, I, da lei 8.666/93.
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de recuperação/transfomação de hidrômetros.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2012
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 30 de dezembro de 2011

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2011
Origem: Convite nº 009/2011
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: PROJELÉTRICA COM. E INST. DE MAT. ELÉTRICO LTDA. EPP
Objeto: aquisição de materiais elétricos
Valor: R\$ 39.900,65 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Centavos)

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses
Condições de Pagamento: no prazo de até 15(quinze) dias das entregas do produto ata da Assinatura: 19 de Dezembro de 2011
Cordeirópolis, 19 de Dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2011 – EDITAL N.002/2011 – CARTA CONVITE N. 002/2011 Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cordeirópolis julgou como vencedora do processo licitatório em epígrafe a licitante TSR PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA. Abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste, para interposição de recurso.
Cordeirópolis, 30 de Dezembro de 2011.

Antonia Margarida Delmonde Moreira
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2011 – EDITAL N.002/2011 – CARTA CONVITE N. 002/2011 Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cordeirópolis julgou como vencedora do processo licitatório em epígrafe a licitante TSR PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA. Abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste, para interposição de recurso. Cordeirópolis, 30 de Dezembro de 2011.

Antonia Margarida Delmonde Moreira
Presidente

**VESTIBULAR E INÍCIO DO ANO LETIVO
DA FACULDADE MUNICIPAL 2012**

**DATA PREVISTA PARA A INSCRIÇÃO PARA O
VESTIBULAR DA FACULDADE MUNICIPAL:**

DE 09/01 A 18/01 DE 2012

PROVA DO PROCESSO SELETIVO: 22/01

AGUARDAR PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**INÍCIO ANO LETIVO DA FACULDADE MUNICIPAL
– 13/02/2012**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.